

EDITAL

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO CÉSAR LARANJEIRA LUÍS, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei* faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Vila de Rei** foi desdobrada em sete secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 em Vila de Rei – Tasquinha **1**

Secção de voto n.º 2 em Vila de Rei – Tasquinha **2**

Secção de voto n.º 3 em Vila de Rei – Tasquinha **3**

Secção de voto n.º 4 em Vila de Rei – Tasquinha **4**

Secção de voto n.º 5 em Vale das Casas – Antiga Escola Primária

Secção de voto n.º 6 em São Martinho – Salão Paroquial

Secção de voto n.º 7 em Milreu – sede da Associação de Milreu

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila de Rei, 7 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara*

(Paulo César Laranjeira Luís)